Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp
Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 205 • São Paulo, terça-feira, 26 de outubro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.169, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 709.689,00 (Setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
3 3 50 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01		709.689,00
	T O T A L	01		709.689,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO S			709.689,00
		01	3	709.689,00
	T O T A L			709.689,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		709.689,00
	T O T A L	01		709.689,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO S			709.689,00
		01	4	709.689,00
	T O T A L			709.689,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
	T O T A L	01	3	709.689,00
	OUTUBRO			709.689,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
	T O T A L	01	4	709.689,00
	OUTUBRO			709.689,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17286	28	5		709.689,00	709.689,00	0,00
TOTAL GERAL				709.689,00	709.689,00	0,00

DECRETO Nº 66.170, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Orçamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 27.452.525,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Orçamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53001	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		26.564.516,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		521.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		367.009,00
	T O T A L	01		27.452.525,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.306.2027.4769	GERENCIAMENTO AUXÍLIO -ALIMENTAÇÃO-ADM.			18.468.334,00
		01	3	18.468.334,00
06.306.2027.5429	GERENCIAMENTO AUXÍLIO -ALIMENTAÇÃO-SEG.			8.096.182,00
		01	3	8.096.182,00
13.391.5104.6310	ARQUIVOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			888.009,00
		01	4	888.009,00
	T O T A L			27.452.525,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53001	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01		27.452.525,00
	T O T A L	01		27.452.525,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.126.2000.5932	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			26.564.516,00
		01	3	26.564.516,00
13.391.5104.6310	ARQUIVOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			888.009,00
		01	3	888.009,00
	T O T A L			27.452.525,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
	T O T A L	01	4	888.009,00
	OUTUBRO			888.009,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
	T O T A L	01	3	888.009,00
	OUTUBRO			888.009,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17286	13			27.452.525,00	27.452.525,00	0,00
TOTAL GERAL				27.452.525,00	27.452.525,00	0,00

DECRETO Nº 66.171, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		65.000.000,00
	T O T A L	01		65.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.6213	APOIO À ATENÇÃO BÁS. MUNIC. E ENT. FIL			65.000.000,00
		01	4	65.000.000,00
	T O T A L			65.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
	T O T A L	01	4	65.000.000,00
	OUTUBRO			65.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17309	9º		I	65.000.000,00	65.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				65.000.000,00	65.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 502.600,00 (Quinhentos e dois mil, seiscentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		217.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		285.600,00
	T O T A L	01		502.600,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.6293	APARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR			285.600,00
		01	4	285.600,00
06.181.1819.4993	POLICIA OSTENSIVA E PREVENTIVA			217.000,00
		01	3	217.000,00
	T O T A L			502.600,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		217.000,00
	T O T A L	01		217.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1801.4195	IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL			217.000,00
		01	3	217.000,00
	T O T A L			217.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
18007	SUPERINTEND.DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		285.600,00
	T O T A L	01		285.600,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.181.1818.6294	APARELHAMENTO DA POLÍCIA TÉCNI CO-CIENT			285.600,00
		01	4	285.600,00
	T O T A L			285.600,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17286	13			502.600,00	502.600,00	0,00
TOTAL GERAL				502.600,00	502.600,00	0,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 25-10-2021

No processo SEDUC-PRC-2021-04045, sobre provimento de 465 cargos de Agente de Organização Escolar: "Diante dos elementos de instrução do processo e das manifestações das Secretarias da Fazenda e Planejamento e de Orçamento e Gestão, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 465 cargos vagos de Agente de Organização Escolar, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes do concurso público regido pelo Edital de Abertura de Inscrições n° 1, de 5-6-2018, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SFP-EXP-2021-198895 (ref. SISAUT 9000-2021-0002), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do expediente e das manifestações das Secretarias de Orçamento e Gestão e da Fazenda e Planejamento, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público visando ao preenchimento, em reposição, de 1 função-atividade de Oficial de Saúde, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES EXTRAÓDINARIAS DE 20/10/2021.

PROCESSO ARTESP nº 026.958/2018.

(Protocolo ARTESP nº 385.424/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0030/2021, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0094/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações NOT DIN 0094/18 (fl. 03); FD DIN 27436/18 (fls. 67 e 68); INT DIN 0796/18 (fl. 70); FD DIN 57957/18 (fls. 85 e 86); FD DAI 13212/19 (fls. 88 e 89 e verso); FD DIN 64002/19 (fl. 92); FD DAI 11089/20 (fl. 104 e verso); DI DIN 0030/21 (fls.130 a 132); FD DAI 11711/21 (fls. 139 e 140 e verso); FD DIN 43121/21 (fls. 142 e 143); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 7/2019 (fls. 94 a 102); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP 3/2020 (fls. 134 a 138).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO ARTESP nº 028.115/2018.

(Protocolo ARTESP nº 395.294/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0407/2020, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0662/18;